PROCEDIMENTO PARA RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE NA CATEGORIA OU INTER-CARREIRAS DE DOIS ESPECIALISTAS DE INFORMÁTICA PARA A DIVISÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ata n.º 1

Definição de critérios de seleção, ponderações e classificação final

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, reuniu o Júri designado para análise das candidaturas recebidas tendo em vista recrutar, com recurso a mobilidade na categoria ou intercarreiras, dois especialistas de informática (m/f) para integrar a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação, conforme despacho do Senhor Vice-Presidente datado de catorze de março de dois mil e vinte e dois, constituído nesta data pelos seus membros efetivos:

- **Presidente**: José Manuel Figueira Antunes, Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira
- **1º Vogal Efetivo:** Jorge Manuel Santos do Rosário Escabelado, Chefe de Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação
- **2º Vogal Efetivo:** João Paulo Rodrigues Fialho, Engenheiro Informático na Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação

A reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação a aplicar às candidaturas admitidas e a sua ponderação, bem como da grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento, previstos no ponto 5 do aviso de recrutamento.

Considerando que o aviso de abertura do procedimento prevê dois postos de trabalho distintos, o Júri deliberou que os critérios de avaliação a definir na presente ata serão idênticos para os dois postos de trabalho (Referência A e Referência B).

Conforme previsto no referido aviso, a seleção do(a)s candidato(a)s será efetuada com base em análise curricular e entrevista sendo que apenas o(a)s candidato(a)s com pontuação igual ou superior a 9,5 na avaliação curricular serão selecionados para a realização da referida entrevista.

O Júri passou, assim, à fixação dos parâmetros de avaliação e demais requisitos dos critérios de seleção, tendo definido os seguintes critérios e respetivas regras de aplicação para os dois métodos de seleção.

1. <u>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>

1.1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação do(a)s candidato(a)s, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

1.2. A classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (1xHA + 1xFP + 1,5xEP + 0,5AD) /4$$

1.3 A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas.

1.4 **Habilitações Académicas (HA):** será avaliada a titularidade de habilitação académica, devendo o(a)s candidato(a)s ser detentores do grau de académico de licenciatura ou superior. Este fator será pontuado da seguinte forma:

1.4.1 **Candidatos que já se encontrem integrados na carreira de Especialista de Informática:**

Habilitação / Pontuação	Sem Mestrado / Doutoramento	Mestrado		Doutoramento	
		Na área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)	Fora da área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)	Na área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)	Fora da área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)
Licenciatura no domínio da informática	14	18	15	20	16
Licenciatura fora do domínio da informática	10	18	11	20	12

1.4.2 **Candidatos que ainda não se encontrem integrados na carreira de Especialista de Informática:**

Habilitação / Pontuação	Sem Mestrado / Doutoramento	Mestrado		Doutoramento	
		Na área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)	Fora da área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)	Na área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)	Fora da área da referência do posto de trabalho (Refª A ou B)
Licenciatura no domínio da informática	14	18	15	20	16

1.4.3 O(a)s candidato(a)s que apresentem graus académicos superiores a licenciatura, que não se enquadrem no domínio da informática serão pontuados apenas com referência ao grau de licenciatura.

1.5 Formação Profissional (FP):

1.5.1 Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas e que se relacionem com a caracterização do posto de trabalho, identificada no aviso do procedimento, em conformidade com os normativos legais atualmente em vigor.

1.5.2 A pontuação final neste fator de avaliação resultará da seguinte fórmula:

FP = PG/ER + AF

Em que:
FP = Formação Profissional
PG / ER = Pós-graduação e/ou Especialização em áreas relevantes
AF = Ações de Formação

1.5.3 O Sub-fator "PG/ER" pontuará a existência de pós-graduações, cursos de especialização ou outras ações de formação específica com duração superior a 180 horas, desde que relacionados com a caracterização do posto de trabalho definida no aviso de abertura do procedimento (Referência A ou Referência B).

1.5.4 Neste sub-fator o(a)s candidato(a)s **serão avaliados com 8 pontos** desde que tenham pelo menos 1 curso de pós-graduação, especialização ou formação específica, não sendo esta pontuação cumulativa, caso o(a)s candidato(a)s comprovem dispor de mais do que um certificado desta natureza.

1.5.5 O Sub-fator "AF" refere-se a outras ações de formação para além das referidas no ponto 1.5.3, desde que relacionados com a caracterização do posto de trabalho definida no aviso de abertura do procedimento (Referência A ou Referência B) e que tenham sido realizadas nos últimos 10 anos.

1.5.6 A pontuação deste sub-fator resultará do somatório das valorações atribuídas individualmente a cada ação devidamente comprovada, **tendo como limite 12 valores**.

1.5.7 A pontuação global do fator "Formação Profissional", que resulta do somatório dos sub-fatores PG/EF e AF não poderá exceder, em caso algum, 20 valores.

1.5.8 Os comprovativos de formação e aperfeiçoamento profissional apresentados pelo(a)s candidato(a)s serão pontuados da seguinte forma:

Formação Profissional	Pontuação
Sem formação profissional na área definida no perfil de recrutamento	**0,00**
Pós-graduação ou especialização na área definida no perfil de recrutamento	**8,00**
Outras Ações de formação na área definida no perfil de recrutamento:	
- Até 6h	0,10
- Mais de 6h até 18h	0,50
- Mais de 18h até 60h	0,75
- Mais de 60h até 180h	1,00

1.5.9 Se não for indicada a duração da ação de formação, será atribuída a pontuação mínima.

1.5.10 Quando a referência à duração da ação for feita em dias, serão consideradas 6 horas/dia.

1.6 Experiência profissional (EP):

1.6.1 A determinação da experiencia profissional será feita tendo em conta o número de anos de exercício de funções relevantes para o posto de trabalho, considerando-se relevantes as que são relacionadas com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento.

1.6.2 A avaliação deste item será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração:

Experiência Profissional	Pontuação
Sem demonstração de exercício de funções relevantes para o posto de trabalho	8
Exercício de funções relevantes para o posto de trabalho <=3 anos	12
Exercício de funções relevantes para o posto de trabalho entre 3 e 5 anos	15
Exercício de funções relevantes para o posto de trabalho >5 anos	20

1.7 Avaliação do Desempenho (AD):

1.7.1 Na avaliação deste item será considerada a média aritmética da avaliação de desempenho dos dois últimos ciclos avaliativo concluídos, tendo o Júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração:

Avaliação de Desempenho	Pontuação
Média da avaliação igual ou inferior a 1,999	5
Média da avaliação entre 2 e 3,999	15
Média da avaliação igual ou superior a 4	20

1.7.2 No caso de se verificar que o(a) candidato(a) não dispõe de avaliação de desempenho por razões que não lhe são imputáveis, para um ou para os dois ciclos avaliativos a considerar na avaliação deste fator, será atribuído o valor positivo de "3", correspondente a um "Desempenho Adequado" por cada ciclo avaliativo.

2. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO (EPS):

2.1. A Entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador(es) e entrevistado(a).

2.2. A classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Capacidade de comunicação (A), Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional (B), Análise da Informação e Sentido crítico (C), Relacionamento Interpessoal (D) e Motivação e sentido de responsabilidade (E), por aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (A + 2xB + 2XC + D + E) / 7$$

2.3. A pontuação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas.

2.4. Para avaliação dos parâmetros acima definidos, o Júri deliberou considerar os seguintes aspetos:

2.4.1. Capacidade de comunicação (A) - Capacidade para se expressar com fluência, clareza e precisão, adaptando a linguagem aos seus interlocutores, demonstrando assertividade na exposição das suas ideias e respeito e consideração pelas opiniões alheias, ouvindo-as e valorizando-as.

2.4.2. Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional (B) - Evidência de conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e capacidade para os aplicar na resolução de questões profissionais complexas, bem como preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência e em melhorar a qualidade do trabalho realizado, nomeadamente através da utilização das novas tecnologias.

2.4.3. Análise da Informação e Sentido crítico (C) - Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados associados a um problema e relacioná-los de forma lógica, fundamentada e com sentido crítico, de forma a identificar diversas alternativas de resposta e a propor soluções em tempo útil.

2.4.4. Relacionamento Interpessoal (D) - Capacidade para se integrar e interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento; resolução de potenciais conflitos com correção, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.

2.4.5. Motivação e sentido de responsabilidade (E) - Capacidade para reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos, para responder com prontidão e disponibilidade às exigências e aos desafios do posto de trabalho, de forma ativa e dinâmica.

2.5. Cada parâmetro será valorado de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

Desempenho	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Insuficiente	4

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF):

3.1. A classificação final será apurada da seguinte forma:

$$CF = 60\% \times AC + 40\% \times EPS$$

Em que:
CF= Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS= Entrevista Profissional de Seleção

3.2. Serão excluídos o(a)s candidato(a)s que obtenham, na classificação final ou em qualquer um dos métodos de seleção, uma valoração inferior a 9,500 valores, ou que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção, quando convocados para o efeito.

3.3. Apenas o(a)s candidato(a)s com pontuação igual ou superior a 9,5 no método de seleção "Avaliação Curricular" serão selecionados para a Entrevista Profissional de Seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente

JOSÉ MANUEL FIGUEIRA ANTUNES

Assinado de forma digital por JOSÉ MANUEL FIGUEIRA ANTUNES
Dados: 2022.04.29 17:21:24 +01'00'

_____

O 1º Vogal Efetivo

Assinado por: **JORGE MANUEL SANTOS DO ROSÁRIO ESCABELADO**
Num. de Identificação: 07302974
Data: 2022.04.29 19:19:25+01'00'

_____

O 2º Vogal Efetivo

Assinado por: **JOÃO PAULO RODRIGUES FIALHO**
Num. de Identificação: 08418902
Data: 2022.05.02 09:21:17+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

_____